



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



TERMO DE CONTRATO Nº 79.0.03/CSL

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 79.0.03/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTEIRO DE MONTEIRO/ FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE - PB E A EMPRESA JESSICA MAYARA
SANTOS SILVA SOUZA-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PB**, com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 202, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 11.214.763/0001-51, neste ato representado pela Gestora, **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**, brasileira, paraibana, casada, residente à Rua Carlos Ferreira de Moura, nesta cidade de Monteiro - PB, portador do CPF nº. 042.576.494-02 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 2.6.80.735 SSP/PB, doravante denominada **CONTRATANTE** e o(a) **JESSICA MAYARA SANTOS SILVA SOUZA-ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.861.108/0001-25, sediado(a) na **Av. João Cântico, 1676**, em João Pessoa/PB doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JESSICA MAYARA SANTOS SILVA SOUZA** portador(a) da Carteira de Identidade nº 3679830 SSP/PB, e CPF nº 090.374.364-71, tendo em vista o que consta no Processo nº 079/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0.10.64/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

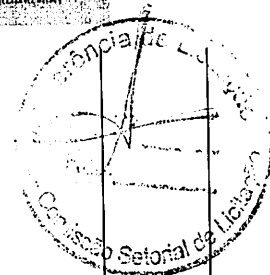
LICITANTE		JESSICA MAYARA SANTOS SILVA SOUZA-ME CNPJ 27.861.108/0001-25				
Grupo 01: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO						
	Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant	V. Unitário	V. Total
1	3	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000, 12.000, 18.000, 24.000, 30.000, 60.000,00 BTUS COM AS SEGUINTE PEÇAS:	SERVIÇO	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



Item	Descrição das Peças	Unidade	Quant	V. Unitário	Vlt total
4	CAPACITOR – 35 MF	UNIDADE E	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
5	CAPACITOR –50 MF	UNIDADE E	5	R\$ 14,50	R\$ 72,50
6	MOTOR V. CONDENSADOR 9000BTU marca : tipo eos	UNIDADE E	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
7	MOTOR V. CONDENSADOR 12000BTU marca: tipo eos	UNIDADE E	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
8	MOTOR V. CONDENSADOR 18000BTUS - marca : tipo eos	UNIDADE E	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00
9	MOTOR VENTILADOR 9000 BTUS- marca : tipo eos	UNIDADE E	1	R\$ 129,00	R\$ 129,00
10	MOTOR VENTILADOR 12000 BTUS- marca : tipo eos	UNIDADE E	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
11	MOTOR VENTILADOR 18000- marca : tipo eos	UNIDADE E	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00
12	PANQ ¼ 0.79MM=1/32- TUBO COBREFLEXIVE L 6.35 DE ¼ 0.133 0.79MM=1/32 - marca : tipo eluma	KG	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



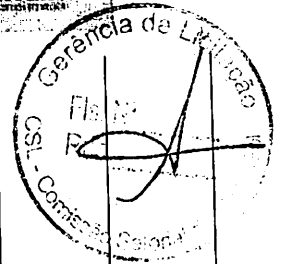
13	PANQ 3/8 0.79MM=1/32- TUBO COBRE FLEXIVEL 9.52 3/8 0.200 0.79MM=1/32 - marca : tipo eluma	METRO	2	R\$ 18,50	R\$ 37,00
14	PANQ 1/2 0.79MM=1/32- TUBO COBRE FLEXIVEL 12.70 1/2 0.280 0.79MM=1/2- marca : tipo eluma	METRO	2	R\$ 19,90	R\$ 39,80
15	CABO PP 3X2,5 - marca : tipo megatron	METRO	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
16	PORCA DE 3/8 marca :- tipo eos	UNIDAD E	4	R\$ 2,80	R\$ 11,20
17	PORCA DE 1/4- marca : tipo eos	UNIDAD E	4	R\$ 0,95	R\$ 3,80
18	PORCA DE 1/2- marca : tipo eos	UNIDAD E	4	R\$ 5,75	R\$ 23,00
19	FITA PVC 10m- marca : eos	UNIDAD E	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
20	TURBINA-9000 BTUS marca : tipo eos:	UNIDAD E	1	R\$ 123,00	R\$ 123,00
21	TURBINA-12000 BTUS marca : tipo eos:	UNIDAD E	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
22	TURBINA- 18000BTUS marca : tipo eos:	UNIDAD E	1	R\$ 188,00	R\$ 188,00
23	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL- marca : tipo eos	UNIDAD E	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



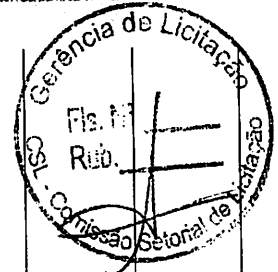
24	FUZIVEL DIAZEDB6- marca : tipo eos	UNIDAD E	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00
25	FUZIVEL DIAZED 4- marca : tipo eos	UNIDAD E	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
26	FUZIVEL DIAZED 2- marca : tipo eos	UNIDAD E	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
27	GÁS FREON - 22 CILINDRO DE 13,6 KG- marca : tipo eos	CILINDR O	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
28	GÁS FREON - 410 A BOTIJÃO COM 13,6KG - marca: tipo eos	CILINDR O	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
29	SUPORTE DE AR CONDICIONAD O 12.000 BTUS- tipo eos	UNIDAD E	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
30	SUPORTE DE AR CONDICIONAD O 18.000 BTUS- marca : tipo eos	UNIDAD E	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
31	CONTROLE UNIVERSAL-- marca : tipo eos	UNIDAD E	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00
32	ISOTUBO DE 5/8 marca :- tipo poliplex	UNIDAD E	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
33	COMPRESSOR 12000 BTUS- marca : tipo panasonic	UNIDAD E	1	R\$ 325,00	R\$ 325,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



34	COMPRESSOR 18000BTUS- marca : tipo panasonic	UNIDAD E	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00		
35	FILTROS DE AR P240 3M OU SIMILAR- marca : tipo eos	UNIDAD E	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00		
VALOR TOTAL DO Grupo 01					R\$		R\$
RS.....					4.041,3		4.641,3
					0		0

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/08/2021 e encerramento em 16/08/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.641,30 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 014 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 301 1010 2070 Manutenção das Atividades com o Piso de Atenção Básica.

Programa de Trabalho: 10 301 1010 2074 Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2089 Manutenção das Ativ. Dos Serviços Móvel de Urgência-SAMU.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



Programa de Trabalho: 10 302 1010 2090 Manutenção de unidade de Ponto Atendimento - UPA.

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2087 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC.

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2083 Manutenção da Rede CAPS

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2086 Manut. das Atividades do Centro de Esp. Odontológicas - CEO.

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2091 Manutenção do Centro de Atenção À Saúde da Mulher.

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2088 Manutenção das Atividades do Centro de Diagnóstico

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2097 Programa Melhor em Casa

Programa de Trabalho: 10 301 1010 2073 - Manut. de Outros Programas de Saúde

Natureza da Despesa: 3390.30.99 - Material de Consumo.

Natureza da Despesa: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

1211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br - Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

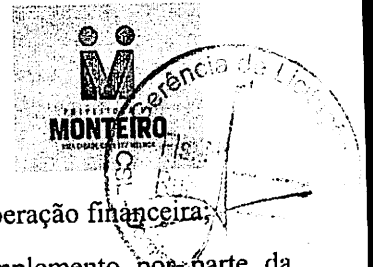
12.1. É vedado à CONTRATADA:

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira,

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

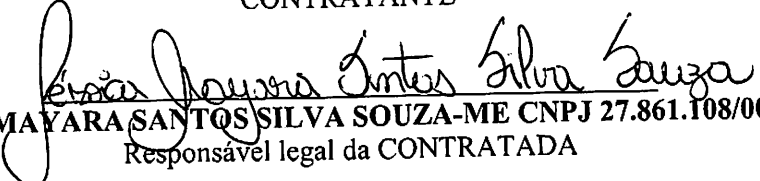
16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro – PB, 16 de agosto de 2021.



ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
CONTRATANTE



JESSICA MAYARA SANTOS SILVA SOUZA-ME CNPJ 27.861.108/0001-25
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Completo: _____

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



CPF: _____

Nome Completo: Kizis Maria Cavalcanti Machado

CPF: 032.098.924-09

27.861.108/0001-25, com valor de R\$ R\$ 19.644,80 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Monteiro - PB, 16 de agosto de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Gestora do FME.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:268E7B0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 0.10.64/2021/FMS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, para a suprir as necessidades da Secretária de Saúde fundamento legal: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2021, Pregão Eletrônico nº. 0.10.64/2021 - VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 16/08/2022 a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Monteiro/ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e as e as empresas JESSICA MAYARA SANTOS SILVA SOUZA-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.861.108/0001-25, com valor de R\$ R\$ 4.641,30 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

Monteiro - PB, 16 de agosto de 2021.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FMS.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:938955C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO PE 01073/2021

No aviso de EXTRATO DO CONTRATO, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.73/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, no dia 19 de Agosto de 2021, Pág. 19... Onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2020, Pregão eletrônico nº 0.10.73/2020. Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021, Pregão eletrônico nº 0.10.73/2021.

Monteiro - PB, 25 de Agosto de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:7D0389D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA PE Nº0.10.64/2021/001/PM

A Prefeita do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0.10.64/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 079/2021. **OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, de forma parcelada, para suprir as necessidades da Prefeitura de Monteiro, através de suas secretarias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 16 de agosto de 2021. **EMPRESAS:** JESSICA MAYARA SANTOS SILVA SOUZA-ME CNPJ 27.861.108/0001-25, com valor global de R\$ 112.028,00 (cento e doze mil e vinte e oito reais) de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 16 de agosto de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:854404C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS para a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro, fundamento legal: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO 079/2021, Pregão Eletrônico nº. 0.10.64/2021 - VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 16/08/2022 a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e as empresas JESSICA MAYARA SANTOS SILVA SOUZA-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.861.108/0001-25, com valor de R\$ 6.193,20 (seis mil, cento e noventa e três reais e vinte centavos).

Monteiro - PB, 16 de agosto de 2021

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:EDC917A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DO CONTRATO PE 01064/PM

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS para a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro, fundamento legal: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO 079/2021, Pregão Eletrônico nº. 0.10.64/2021 - VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 16/08/2022 a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e as empresas JESSICA MAYARA SANTOS SILVA SOUZA-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.861.108/0001-25, com valor de R\$ 6.193,20 (seis mil, cento e noventa e três reais e vinte centavos).

Monteiro - PB, 16 de agosto de 2021

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:3DD033C4